



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

54ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

A - Discussão e votação das Sugestões de Emendas a serem apresentadas à LDO (Projeto de Lei nº 3/2012-CN).

EMENDAS AO TEXTO DA LEI

SUGESTÃO DE EMENDA Nº 24/12 À LDO - COMISSÕES - Dá nova redação ao Anexo V.

Tipo de emenda: Modificativa - **Referência:** Anexo V.

ANEXO V

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, POR CONSTITUÍREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO.

Onde se lê: “33. Auxílio-Alimentação (art. 22, da Lei nº 8.460, de 17/09/1992) e alimentação do pessoal militar das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea “g”, da Lei nº 6.880, de 09/12/1980);”

Leia-se: “33. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992) e alimentação do pessoal militar das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea “g”, da Lei nº 6.880, de 09/12/1980, art. 2º da MP nº 2.215 - 10, de 31/08/2001, e arts. 65 a 75 do Decreto nº 4.307, de 18/07/2002);”.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ampliar o amparo legal na concessão dos benefícios previstos nas legislações acima identificadas que tratam do Auxílio-Alimentação e da alimentação do pessoal militar das Forças Armadas.